

Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2010

EMENTA: Concede autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para se ausentar do Município de Gravatá – PE.

- ART. 1°- Fica autorizado o Exmo.Sr. Ozano de Brito Valença, DD. Prefeito do Município de Gravatá a ausentar-se de suas funções constitucionais, por período de até 30 dias consecutivos, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 41, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal.
- ART. 2º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 13 de agosto de 2010.

PAULO APOLINARIO DA SILVA JUNIOR PRESIDENTE

> JOSÉ RODRIGUES DA SILVA VICE-PRESIDENTE

ELSON/LUIS ARAUJO CAMPOS

1° SECRETÁRIO

REGINALDO PEREIRA DA SILVA 2º SECRETÁRIO APROVAÇÃO

Aprovado plenanemidente

elling



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/2010.

A Comissão de JUSTIÇA e REDAÇÃO, a que foi distribuído o Projeto de Resolução n° 004/2010, de autoria da Mesa Diretora, opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, em 13 de agosto de 2010.

HENRIQUE DANILO FERREIRA DE MELO PRESIDENTE

> ANA MARIA SANTOS SILVA RELATOR

JOEDSON RICARDO SANTOS DOS RAMOS MEMBRO



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

RESOLUÇÃO Nº 413/2010

EMENTA: Concede autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para se ausentar do Município de Gravatá – PE.

A Câmara Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

- ART. 1°- Fica autorizado o Exmo.Sr. Ozano de Brito Valença, DD. Prefeito do Município de Gravatá a ausentar-se de suas funções constitucionais, por período de até 30 dias consecutivos, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 41, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal.
- ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 14 de agosto de 2010.

PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JUNIOR PRESIDENTE

> JOSÉ RODRIGUES DA SILVA VICE-PRESIDENTE

ELSON LUIS ARAUJO CAMPOS

RECINALDO PEREIRA DA SILVA